

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 08/2023**

Ação N.º 01 - PAINT/2023

Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação

**Unidade Auditada:** 

Campus Viamão

Julho/2023



## Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

## **Princípios**

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.



## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Viamão.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; avaliar a suficiência dos controles internos existentes; analisar se o processo de seleção dos projetos foi realizado de acordo com as disposições normativas; verificar a prestação de contas dos projetos; e analisar a regularidade da concessão e o pagamento das bolsas.

A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os Projetos de Pesquisa e Inovação executados em 2022, submetidos aos Editais IFRS N.º 12/2022 e N.º 61/2022 e respectivas bolsas concedidas aos discentes por meio dos Editais de seleção dos bolsistas N.º 08/2022 e N.º 21/2022.

## POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

## QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Verificou-se que as estruturas de governança instituídas para a gestão dos projetos funcionam de forma apropriada; não está institucionalizada a gestão de riscos na gestão dos projetos; são utilizados sistemas informatizados que carecem de melhorias; e há monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Projetos de Pesquisa e Inovação, através dos relatórios finais dos projetos, porém não apresentam os indicadores conforme Portaria SETEC N.º 299, de 6 de maio de 2022.

Foram identificadas fragilidades que ensejam oportunidades de melhoria, dentre as quais, destacam-se:

- a) avaliação dos relatórios finais dos projetos, pela CAGPPI;
- b) previsão editalícia da responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação;
- c) aperfeiçoamento dos controles quanto às atualizações dos grupos de pesquisa;
- d) realização de orçamentos em condições semelhantes ao que será demandado;
- e) regularização com ressarcimento ao erário referente à prestação de contas de projeto de pesquisa;
- f) previsão editalícia quanto às orientações referentes à declaração de frequência do bolsista;
- g) seleção dos alunos aos projetos de pesquisa conforme requisitos do edital.



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AIPCTI – Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e Inovação

**BICT** - Bolsa de Iniciação Científica

BIDTI - Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

**BAT** - Bolsa de Apoio Técnico

CAGPPI – Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação

CPPI – Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**COPPI** – Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**IN** – Instrução Normativa

**PAINT** – Plano Anual de Auditoria Interna

PRODI – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

**PROPPI** – Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

S.A. - Solicitação de Auditoria

SETEC – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS



## **SUMÁRIO**

INTRO	DDUÇÃO	5
RESU	LTADO DOS EXAMES	9
1.	Não existe prática formalizada de gerenciamento de riscos	9
2.	Recebimento e guarda da documentação dos bolsistas	9
3.	Avaliação dos resultados alcançados	10
4.	Capacitações dos servidores envolvidos na gestão dos processos	11
5.	Representantes da CAGPPI com mandatos vencidos	11
6.	Relatórios finais dos projetos de pesquisa (elaboração e avaliação)	12
7.	Previsão editalícia quanto à responsabilidade de emissão dos certificados para membros participantes do projeto de pesquisa	
8.	Inclusão dos coordenadores e bolsistas nos grupos de pesquisa	14
9.	Orçamentos realizados em desacordo com a normativa	15
10.	Parecer da CAGPPI referente à prestação de contas dos projetos	17
11.	Inconformidades na prestação de contas	17
12.	Compras realizadas próximas ao prazo final da prestação de contas dos projetos	18
13.	Regulamentação quanto ao controle do desempenho escolar/acadêmico do bolsista durante o período da bolsa	
14.	Ausência da declaração de assiduidade dos bolsistas	19
15.	Bolsista não constava na lista de classificação do projeto	20
16.	Bolsistas selecionados sem os requisitos previstos no Edital de seleção	20
17.	Verificação dos currículos dos bolsistas na Plataforma Lattes	21
18.	Chamamento dos suplentes do edital de seleção	22
RECO	MENDAÇÕES	23
CONC	CILIÇÃO	25



## **INTRODUÇÃO**

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2023, aprovado pela Resolução Consup N.º 070, de 21 de dezembro de 2022, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 08/2023.

Este trabalho foi realizado no período de março a julho de 2023 e teve como objetivos principais: 1) avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; 2) avaliar a suficiência dos controles internos existentes; 3) analisar se o processo de seleção dos projetos foi realizado de acordo com as disposições normativas; 4) verificar a prestação de contas dos projetos; e 5) analisar a regularidade da concessão e o pagamento das bolsas.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou os seguintes aspectos e subquestões: a) as estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa são adequadas? b) está institucionalizada a gestão de riscos associados aos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do IFRS? c) são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa? d) há monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa?

Conforme previsto na Resolução Consup n.º 05, de 1º de março de 2023, que aprovou alterações no Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), os objetivos do Programa são os seguintes:

- I incentivar a inserção de discentes do IFRS e de instituições parceiras em atividades de pesquisa, pós- graduação e inovação;
- II proporcionar aos discentes o conhecimento de metodologia científica, visando à aprendizagem e ao aprofundamento de técnicas, bem como ao desenvolvimento do pensamento científico;
- III estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação envolvendo discentes de todos os níveis de ensino;
- IV possibilitar a geração de conhecimento, fortalecendo ações conjuntas que envolvam ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as necessidades da sociedade;
- V estimular iniciativas inovadoras a partir da formação e da consolidação dos grupos de pesquisa do IFRS;
- VI estimular a captação de recursos externos a serem investidos em ações de pesquisa, pós-graduação e inovação na forma de bolsas, auxílio financeiro, econômico e outros;
- VII fortalecer projetos de pesquisa e inovação, fundamentados em linhas de pesquisa, com atuação de pesquisadores de diferentes campi do IFRS e em parceria com organizações externas ao IFRS, nacionais ou internacionais;
  - VIII estimular a cultura da inovação em todos os níveis de ensino;
- IX possibilitar o desenvolvimento de atividades acadêmicas em programas de pósgraduação stricto sensu e/ou em cursos lato sensu.



As principais formas de fomento dos projetos são as seguintes: Bolsas de Fomento Interno, com recursos oriundos de orçamento próprio dos campi e da Reitoria do IFRS; e Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI), também com recursos oriundos de orçamento próprio dos campi e da Reitoria do IFRS.

Os recursos para as bolsas de Fomento Interno para discentes devem representar obrigatoriamente o montante mínimo de 1,5% (um e meio por cento) da matriz orçamentária de cada campus, excluído o orçamento destinado à Assistência Estudantil, e os recursos para o Auxílio Institucional aos Projetos de Pesquisa e Inovação (AIPCTI), destinado a financiar a execução dos projetos, no mínimo, 1% (um por cento) da matriz orçamentária de cada campus, também excluído o orçamento destinado à Assistência Estudantil.

As bolsas de Fomento Interno são divididas nas seguintes modalidades:

- I Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital;
- II Bolsa de Apoio Técnico (BAT): destinada aos discentes dos cursos stricto sensu e lato sensu do IFRS que participam de projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

Os períodos de duração e execução, modalidades ofertadas e formas de distribuição/renovação das cotas de bolsas de Fomento Interno e do AIPCTI foram previstos em editais emitidos pela Reitoria do IFRS. A homologação avaliação, classificação e acompanhamento das propostas de projetos de pesquisa, submetidas pelo sistema SIGAA, com o objetivo de obter cotas de bolsas de Fomento Interno e/ou AIPCTI foi realizada por Comissão Institucional específica designada pela Portaria IFRS N.º 105, de 15 de março de 2022. A avaliação da proposta é composta pela análise do mérito do projeto e da produção acadêmica do proponente, conforme definido em edital.

Os coordenadores de projetos de pesquisa e inovação devem ser servidores efetivos, professores visitantes no IFRS, docentes permanentes dos cursos de mestrado do IFRS ou docentes colaboradores dos cursos de mestrado do IFRS e os discentes contemplados com bolsas BICT e BIDTI devem estar regularmente matriculados e frequentando um curso de nível médio ou de graduação em um dos *campi* do IFRS.

Conforme previsto na Resolução Consup N.º 09/2021(atual Res. N.º 05/2023), os valores das bolsas BICT/BIDTI concedidos aos estudantes são os seguintes:

MODALIDADE	SIGLA	CH SEMANAL	VALOR MÁXIMO
Bolsa de Iniciação Científica e			R\$ 200,00
Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	BICT/BIDTI	12h	R\$ 300,00
resilisiogico e morașa		16h	R\$ 400,00



As Comissões de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) dos campi executam um papel importante em todo o processo, sendo responsáveis pela elaboração e divulgação do edital interno para seleção dos bolsistas, análise de alterações de despesas dos projetos, prestação de contas, avaliação dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas.

Foram avaliados os editais referentes à execução de Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação no ano de 2022, conforme quadro abaixo:

EDITAIS DE FOMENTO PARA PROJETOS			
Edital N.º 12/2022	Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação.		
Edital N.º 61/2022	Edital complementar ao Edital N.º 12/2022.		
Editais N.º 08 e N.º 21/2022	Editais do <i>Campus</i> Viamão para a seleção de bolsistas.		

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletados do site institucional da Reitoria e do campus e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão. Os principais normativos utilizados neste trabalho podem ser consultados por meio dos seguintes links: Instruções Normativas: <a href="https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/documentos/instrucoes-normativas/">https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/documentos/resolucoes-do-consup/</a>

Foram auditados todos os projetos vinculados aos referidos editais, contemplados com o recurso do AIPCTI e que receberam bolsas BICT e BIDTI:

Título do Projeto	Bolsa(s)	Recurso AIPCTI
A centralidade da linguagem na experiência psicanalítica	2 BICT 8h	R\$2.400,00
O consumidor vulnerável na economia circular da moda	2 BICT 8h	R\$2.400,00
Luso-brasileiros, comércio, socialidade e processo de urbanização na Praça mercantil de Porto Alegre, século XIX (Fase 6 – Freguesia de Nossa		
Senhora do Rosário, 1856-60)	BICT 8h	***
Ética e autenticidade em Charles Taylor	2 BICT 8h	R\$2.400,00
Guia da Agroecologia na cidade de Viamão: conhecendo a realidade e explorando práticas para implantação de sistemas agroecológicos na		
cidade de Viamão	2 BICT 8h	R\$2.400,00
Análise Comparativa dos Requisitos Legais sobre Auditoria Ambiental Compulsória nos Estados Brasileiros	BICT 8h	***
Diagnóstico Ambiental de Nascentes do Parque Saint'Hilaire de Viamão	BICT 8h	R\$2.400,00
Revisão bibliográfica sobre os usos sustentáveis da quitosana sintetizada a partir de quitina extraída de resíduos sólidos	BICT 8h	R\$510,00

Os resultados dos exames a seguir apresentados foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação



(sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. A unidade auditada solicitou prorrogação de prazo para responder às solicitações de auditoria. Tais solicitações foram concedidas pela equipe e não prejudicou o andamento dos trabalhos.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



# RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Não existe prática formalizada de gerenciamento de riscos na gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa.

## Critério

Política de Gestão de Riscos e a Metodologia para Implantação de Gestão de Riscos do IFRS.

## Manifestação da Unidade Auditada

"A Prodi tem oferecido capacitações em Gestão de Riscos em diversas áreas e processos do IFRS. Em consulta à Pró-reitoria, fomos informados de que essa capacitação já foi realizada nas áreas de Assistência Estudantil e Licitação e Contratos. Há um escalonamento, por necessidade, e as coordenadorias de pesquisa e os projetos de pesquisa devem ser incluídos no cronograma de capacitação."

## Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria interna teve por objetivo analisar quais ações estão sendo realizadas para a implantação da gestão de riscos na gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa na unidade auditada. De acordo com a unidade auditada, a Prodi está realizando capacitações sobre o tema e que a coordenadoria de pesquisa será incluída no cronograma de capacitação. De acordo com a metodologia para implantação da Gestão de Riscos do IFRS, cabe à Reitoria a realização do mapeamento dos principais processos institucionais e aos campi individualmente, a identificação dos riscos, seus impactos, probabilidade de ocorrência e a resposta aos riscos identificados. Os processos "Concessão de Bolsas de Pesquisa" e "Concessão de Auxílio à Pesquisa (AIPCTI), foram mapeados no Macroprocesso Pesquisa (anexo I da Metodologia), e os envolvidos nos processos são os responsáveis pela execução das etapas do gerenciamento de riscos (Metodologia para Implantação, Quadro 4 – Resumo das Etapas). A capacitação e a orientação junto à PRODI do IFRS sobre as ações que competem à unidade auditada, juntamente com a PROPPI, é uma ferramenta que contribuirá para o desenvolvimento da prática da gestão de riscos na Pesquisa.

2. O recebimento e a guarda da documentação dos bolsistas são realizados através de programas como o Google Drive, procedimento este que enfraquece os controles internos pela sua facilidade de edição e manuseio por outros usuários e até mesmo a apropriação indevida de determinado documento.

## Critério

Controles internos. Controle das permissões de operação dos documentos armazenados no Google Drive.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Os coordenadores não têm acesso ao drive com a documentação dos bolsistas. O envio é realizado por formulário ou e-mail, ambos com o respectivo registro de envio da documentação, complementação ou substituição. A coordenadoria de pesquisa mantém cópia dessa documentação em pastas com acesso restrito à coordenadoria."

## Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se, neste tópico, verificar os controles quanto ao arquivamento dos documentos referentes à gestão dos projetos e bolsas de pesquisa. Observou-se que a



unidade auditada utiliza em alguns procedimentos o Google Drive. Questionada quanto aos controles das permissões de operação e de acesso aos documentos, a unidade demonstra ter um controle implementado e um fluxo de acesso ao programa, assegurando o cuidado com as informações. Os arquivos contendo documentos com informações pessoais devem ser usados de forma segura. Quando eles são anexados a processos no SIPAC há a possibilidade de marcá-los como "restritos", não permitindo sua visualização de forma livre no sistema. Assim sugere-se a utilização do SIPAC por ser um sistema institucional, com maior controle do IFRS sobre aspectos de segurança.

3. Não existe prática formalizada quanto à avaliação dos resultados alcançados por meio da execução dos projetos, da utilização dos recursos do AIPCTI e da concessão das bolsas estudantis.

## Critério

Consoante o <u>Decreto N.º 9.203/2017</u>, são diretrizes da governança pública, entre outras: direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias, implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação. <u>Portaria SETEC N.º 299, de 6 de maio de 2022 – Dispõe sobre os indicadores da Pesquisa</u>. <u>Portaria SETEC N.º 321, de 27 de maio de 2022 – Dispõe sobre o Sistema de Monitoramento</u>.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Em retificação à resposta à SA N.º 001/001, informamos que a AIPCT é um auxílio institucional de apoio à produção científica e tecnológica vinculado a um projeto de pesquisa. Considerando que o fluxo para avaliação dos resultados está regulado por edital com submissão e avaliação de relatórios de produção, os resultados da produção científica e tecnológica são formalmente avaliados por esse fluxo."

## Análise da Auditoria Interna

Questionados primeiramente quanto à avaliação dos resultados das ações realizadas por meio da execução dos projetos e da utilização de recursos (AIPCTI e bolsas), a unidade auditada informou que não havia nenhuma prática formalizada. Posteriormente manifestou que a avaliação dos resultados ocorre através dos relatórios de produção.

A Portaria SETEC N.º 299/2022, dispõe sobre os indicadores de Pesquisa e Extensão a serem utilizados pelas instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal de EPCT), bem como sobre seu processo de cadastro, coleta, cálculo e divulgação. Embora a unidade informe que existe uma avaliação através dos relatórios, entende-se que não são suficientes para avaliar resultados. Os indicadores possibilitam medir o desempenho para avaliar as ações que estão sendo executadas bem como apontar aspectos estratégicos que demandam medição e controle. A análise dos indicadores é fundamental para o cumprimento dos planos e das políticas educacionais em nível institucional.

Cabe salientar alguns pontos da portaria citada:

Art. 3º O Manual dos indicadores de Pesquisa e Extensão contendo conceitos, fontes das variáveis e metodologia de cálculo dos indicadores <u>será disponibilizado na área de publicações da Setec/MEC</u>, no endereço eletrônico do MEC.

Art. 4º A coleta, o cálculo e a divulgação dos indicadores serão realizados por meio do Sistema de Monitoramento a ser instituído pela Setec/MEC.

Parágrafo único. Cada instituição da Rede Federal designará servidor responsável pelos



processos de cadastro, coleta, cálculo e divulgação dos indicadores definidos no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º O processo de coleta de dados relacionados à pesquisa e extensão de cada instituição se dará semestralmente de forma automática, via extrator de dados do Sistema de Monitoramento.

1º A coleta dos dados para o cálculo e a divulgação dos indicadores será realizada a partir do primeiro semestre de 2023, conforme calendário a ser definido pela Setec/MEC.

2º As Instituições da Rede Federal deverão, até 31 de dezembro de 2022:

- I Organizar sua estrutura de dados relacionados aos indicadores de pesquisa e extensão (visando a sua rastreabilidade e disponibilização);
- II Constituir a equipe que ficará responsável pelas atividades relacionadas ao processo de monitoramento dos indicadores apresentado nesta Portaria; e
- II Aderir e implantar o sistema de monitoramento.

Assim, sugere-se a busca conjunta à Proppi quanto ao andamento das ações que visam atender as Portarias SETEC N.º 299/2022 e N.º 321/2022 (Manual, Sistema de Monitoramento, calendário de coleta e divulgação dos indicadores).

4. Ausência de evidências quanto às capacitações realizadas pelos servidores envolvidos na gestão dos processos de Pesquisa e Inovação.

#### Critério

Promoção do aprimoramento da equipe envolvida na gestão do processo.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Os cursos foram divulgados para todos os servidores do campus Viamão, conforme anexos 4.1 (prospecção), 4.2 (propriedade intelectual), 4.3 (prestação de contas 2022) e 4.4 (prestação de contas 2023). Esses eventos foram organizados pela Coordenadoria de Capacitação, NIT e pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão. Não foi recebida, pelo campus, a lista dos participantes do campus."

## Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se, neste tópico, identificar se são oferecidas capacitações regulares aos servidores envolvidos na gestão dos programas/projetos de pesquisa. A unidade auditada relatou primeiramente que não ocorreram capacitações após 2019. Porém, observou-se em consulta ao site do IFRS, que em 2022 ocorreram as seguintes capacitações:

- Capacitação sobre prospecção e captação de projetos de pesquisa e inovação;
- <u>Curso básico/introdutório/Avançado em Propriedade intelectual e informações Tecnológicas.</u>

Além das citadas acima, ocorreu no dia 26/05/23, uma <u>live</u> sobre o uso dos recursos do fomento interno do IFRS. A unidade auditada informou que os cursos foram divulgados para todos os servidores do *Campus* Viamão, não evidenciando se os servidores envolvidos na gestão dos processos de pesquisa, participaram. Considerando que há, pela instituição a disponibilidade para capacitação, não será emitida recomendação, no entanto, orienta-se que a unidade auditada fomente a participação dos servidores envolvidos no processo auditado, nos cursos ofertados pela Coordenadoria de Capacitação, NIT e Pró-reitorias, evidenciando suas participações.

5. Representantes do segmento discente da CAGPPI com mandatos vencidos. Conforme Portaria IFRS *Campus* Viamão N.º 46, de 02/07/2021, o mandato dos discentes na CAGPPI encerrou-se em 01/07/22, não havendo colocação de novos integrantes.



#### Critério

Composição da CAGPPI conforme Art. 2º da In PROPPI N.º 03/2020.

## Manifestação da Unidade Auditada

"A eleição para o mandato da CAGPPI é realizada pela comissão eleitoral do campus de forma unificada em conjunto. Os representantes discentes eleitos no processo de 2021 com mandato encerrado em 01/07/2022 não participaram mais das reuniões desde o final do mandato. Atualmente, há um novo processo eleitoral chamado pela comissão pelo Edital\_11/2023."

## Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se, neste tópico, verificar se a CAGPPI do *Campus* Viamão possuía todos os integrantes previstos em normativa. Conforme Portaria N.º 46, de 2 de julho de 2021, que designou os membros da CAGPPI, os representantes discentes tinham mandato até 01/07/2022. A unidade auditada manifesta que a comissão eleitoral do Campus já realizou um novo processo eleitoral para composição dos membros (Edital N.º 11/2023, publicado em 18/05/2023). Considerando que já foram tomadas ações para elidir o achado, não será emitida recomendação. No entanto, observa-se que o processo eleitoral ocorreu após 10 meses do término do mandato dos representantes discentes. É importante ressaltar que a CAGPPI possui atribuições importantes, sendo essencial uma composição completa com todos os seguimentos (docentes, discentes e TAES) para atendimento de sua finalidade. Embora a comissão eleitoral elabore o processo de forma unificada, para a composição de várias comissões, é imprescindível que o processo eleitoral seja realizado antes do término do mandato dos representantes.

## 6. Relatórios finais dos projetos de pesquisa não foram elaborados. Relatórios não foram avaliados pela CAGPPI.

- a) Não consta no SIGAA a submissão do relatório final (Módulo Pesquisa>Comissão de Pesquisa>Relatórios Anuais de Projeto) dos projetos citados na questão 7 da S.A. N.º 001/002/UNAI/VIA/2023;
- b) Observou-se que alguns coordenadores elaboraram e submeteram o relatório final do projeto através do SIGAA (Módulo Pesquisa>Comissão de Pesquisa>Relatórios Anuais de Projeto), no entanto os relatórios estão sem parecer da comissão. Também não foram encontrados os Formulários de Avaliação do Relatório Final dos Projetos (anexo dos arquivos publicados referente ao Edital N.º 12/2022.)

## Critério

Elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, conforme item 19.8 do Edital IFRS N.º 12/2022.

Avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação, pela CAGPPI, conforme dispõe o Inciso V do Art. 5º da IN N.º 03/2020.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Os editais de fomento interno 2022/2023 preveem a possibilidade de substituição dos relatórios finais por comprovantes de publicações científicas.

19.8.2. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o coordenador projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na Instrução Normativa Proppi № 04, de 29 de dezembro de 2020. Nos casos acima, seguem os certificados nos anexos 7.a1 (Guia da Agroecologia...) e 7.a2 (Análise Comparativa...)."

"Diferente do que consta em relação à prestação de contas (19.6. A análise da



prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada pela CAGPPI do respectivo campus do IFRS), não consta no edital o fluxo de necessidade de aprovação dos relatórios finais. Em que pese, tenha sido inserido na página do edital em 25/01/2023 um "FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS" não consta esse fluxo do edital essa aprovação. Ainda, mesmo que alguns relatórios tenham sido preenchidos, todo os projetos tiveram certificados de produção científica apresentados, dispensado o relatório:

19.8.2. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o coordenador projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na Instrução Normativa Proppi № 04, de 29 de dezembro de 2020.″

## Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, objetivou-se verificar a entrega, pelos coordenadores, do relatório final dos projetos desenvolvidos nos editais de fomento interno, e a avaliação desses relatórios, pela CAGPPI do *Campus*. A unidade auditada informa que os relatórios finais dos projetos que foram apontados sem a submissão no SIGAA, foram substituídos pelos comprovantes das publicações científicas, conforme item do edital de fomento:

19.8.2. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o coordenador projeto <u>optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação</u>, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020.

Entende-se que as produções citadas no edital deveriam estar no SIGAA, o que não foi possível constatar nos projetos citados, porém, após o questionamento, foram apresentados os certificados dos trabalhos apresentados no 7º Salão de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS. Quanto à avaliação dos relatórios finais pela CAGPPI, a unidade auditada manifestou que não consta no edital de fluxo a necessidade de aprovação pela comissão.

O relatório final faz parte da fase de acompanhamento do projeto, onde são descritas todas as informações acerca da realização do projeto, como atividades realizadas, objetivos alcançados e resultados obtidos, impactos gerados pelo projeto, perspectivas, produções e referências, sendo um instrumento importante para avaliação de resultados. Embora não conste no cronograma dos editais prazo para que as avaliações pela CAGPPI sejam realizadas, a normativa é clara quanto a essa atribuição da comissão.

## Recomendação 1

Recomenda-se, para fortalecimento dos controles internos que a CAGPPI avalie os relatórios finais dos projetos desenvolvidos nos editais de fomento interno, preferencialmente antes da homologação das propostas do edital seguinte.

7. Ausência de previsão editalícia quanto à responsabilidade de emissão dos certificados para os membros participantes do projeto de pesquisa.

Não foram encontradas evidências nos editais emitidos pela Reitoria (Edital N.º 12/2022 e N.º 61/2022) nem nos editais de seleção de bolsistas do *Campus* Viamão (Edital N.º 08 e N.º 21/2022), quanto à responsabilidade de emissão dos certificados para os membros participantes do projeto de pesquisa.

#### Critério

A responsabilidade prevista no Art. 41 da Res. N.º 009/2021 (atual Res. N.º 005/2023) de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como



a carga horária para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação, deve ser especificada em edital.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Desde a migração dos projetos para o SIGAA, os certificados podem ser emitidos pelos coordenadores dos projetos no próprio sistema após a finalização dos mesmos. Em caso de necessidade, a coordenadoria de pesquisa, pós-graduação e inovação pode emitir via sipac."

## Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se, neste tópico, verificar quanto à previsão editalícia da responsabilidade de emissão do certificado para todos os membros relacionados aos projetos de pesquisa e inovação. Constatou-se que a responsabilidade de emissão não foi prevista nos editais publicados pela Reitoria, nem nos editais de seleção de bolsistas do *Campus* Viamão. Embora a unidade auditada informe que a certificação é responsabilidade do coordenador do projeto, é importante que conste em edital de quem é a responsabilidade de emissão dos certificados, visando atender a normativa vigente, bem como fornecer, tempestivamente, informações aos interessados (registro comprovando as atividades desenvolvidas, carga horária, entre outros), participantes dos projetos de pesquisa.

## Recomendação 2

Recomenda-se, visando atender as normativas vigentes, que conste em edital a responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação.

## 8. Coordenadores e bolsistas não foram incluídos no grupo de pesquisa ao qual está vinculado o projeto que participaram.

- a) A coordenadora do projeto participa de grupo de pesquisa no qual o projeto está vinculado - Saberes e Práticas em Agroecologia, porém o mesmo encontra-se na situação "Não atualizado há mais de 12 meses". Constatou-se ainda que as bolsistas C.D.S. e M.E.H.C. não foram incluídas no grupo de pesquisa;
- A coordenadora do projeto não participa do grupo de pesquisa Ciência dos Materiais e Meio Ambiente em que o projeto está vinculado. R.A.B., que substituiu a coordenação do projeto, também não está no grupo de pesquisa. O bolsista L.M. não foi incluído no grupo;
- c) A bolsista do projeto I.S.G., não foi incluída no grupo ao qual está vinculado o projeto;
- d) A bolsista J.K.L.E., participante de 2 projetos, não foi incluída nos grupos vinculados.

#### Critério

Requisitos/deveres do coordenador do projeto (Art. 29 e 30 da Res. N.º 009/2021 e atual Res. N.º 005/2023), quanto a estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela PROPPI, bem como a inclusão do bolsista no grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado. IN PROPPI N.º 02 de 08 de março de 2021 que regulamenta o cadastro e a manutenção de grupos de pesquisa no IFRS.

## Manifestação da Unidade Auditada

"a) A inclusão dos bolsistas em grupo de pesquisa é solicitada pelo coordenador do projeto ao líder do grupo, a quem cabe mantê-lo atualizado no Diretório do CNPq. A coordenadoria de pesquisa recebe essa informação no "Termo de Compromisso" assinado pelo bolsista e com ciência do coordenador.



b) A inclusão dos bolsistas em grupo de pesquisa é solicitada pelo coordenador do projeto ao líder do grupo, a quem cabe mantê-lo atualizado no Diretório do CNPq. A coordenadoria de pesquisa recebe essa informação no "Termo de Compromisso" assinado pelo bolsista e com ciência do coordenador. Nesse caso, a coordenadora que fez a inclusão do bolsista foi redistribuída para o IF Sul de Minas. O coordenador substituto já encontrava-se cadastra no limite três de grupos de pesquisa no diretório do CNPq, são eles:

Nome do grupo	Nome do líder	Último envio	Situação
Capacidades de Informação e de Tecnologia Digital	A.C.G.M.	27/03/2023	Certificado
Núcleo Integrado de Pesquisas em Administração	L.V.B.F.	02/05/2023	Certificado
Tecnologia e Ciências da Decisão	R.A.B.	13/03/2023	Certificado

- c) A inclusão dos bolsistas em grupo de pesquisa é solicitada pelo coordenador do projeto ao líder do grupo, a quem cabe mantê-lo atualizado no Diretório do CNPq. A coordenadoria de pesquisa recebe essa informação no "Termo de Compromisso" assinado pelo bolsista e com ciência do coordenador.
- d) A inclusão dos bolsistas em grupo de pesquisa é solicitada pelo coordenador do projeto ao líder do grupo, a quem cabe mantê-lo atualizado no Diretório do CNPq. A coordenadoria de pesquisa recebe essa informação no "Termo de Compromisso" assinado pelo bolsista e com ciência do coordenador."

## Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, objetivou-se verificar o cadastro dos coordenadores bem como a inclusão dos bolsistas nos grupos pesquisa ao qual estão vinculados os projetos que participaram. A unidade auditada informa que a inclusão dos bolsistas é solicitada pelo coordenador do projeto ao líder do grupo, a quem cabe mantê-lo atualizado, demonstrando estar ciente do que rege às normativas. No entanto, observa-se, através dos achados, fragilidades nos controles quanto às atualizações dos grupos de pesquisa. De acordo com o Art. 10 da IN PROPPI N.º 02/2021, o grupo de pesquisa poderá perder a certificação da Proppi se estiver com a situação "grupo não atualizado". Salienta-se ainda que cabe ao presidente da CAGPPI zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Proppi e pelo Coppi. Assim, visando zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no âmbito da pesquisa, recomenda-se.

## Recomendação 3

Recomenda-se aperfeiçoar os controles quanto às atualizações dos grupos de pesquisa, principalmente quanto às inclusões dos bolsistas nos grupos aos quais estão vinculados os projetos que participaram.

9. Prestação de contas aprovada com orçamentos realizados em desacordo com a normativa.

Quanto à prestação de contas do projeto citado na questão 11 da S.A. N.º 001/002/UNAI/VIA/2023, observou-se que:

- a) A coordenadora apresentou a prestação de contas em 02/12/2022, com a aplicação de recursos diferente do plano de aplicação. Não foram encontradas evidências quanto à solicitação de alteração de despesa;
- b) orçamentos com prazo de validade inferior ao que dispõe a normativa (art. 4º da atual IN N.º 01/2023 e anterior IN N.º 01/2021): Orçamento da empresa Reflexão acadêmica, datado em 05/08/22 com validade de 20 dias;



## c) orçamentos com descrições diferentes:

Empresa	Valor	Qtde.	ltem
Atena Editora	R\$2.400,00	35 exemplares	Livro digital + livro impresso (25 páginas)
Appris		60 e 100 exemplares	4 propostas no mesmo orçamento, impossibilitando verificar qual foi utilizada como base
Reflexão Acadêmica	R\$3.206,00	30 exemplares	Diagramação + livro (60 páginas)

A prestação de contas foi aprovada, sem nenhuma ressalva, conforme ata da CAGPPI N.º 01/2023 e formulário de avaliação de prestação de contas, datado em 14/03/2023.

## Critério

Realização dos orçamentos para aquisição de bens e/ou serviços, conforme Art. 4º da IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD № 01/2021 (atual IN Conjunta N.º 01/2023). Inciso VIII do Art. 30 da Res. N.º 005/2023.

## Manifestação da Unidade Auditada

- "a) Nº processo de prestação de contas, anexo 11.a1, consta na página 3, justificativa que foi aceita e aprovada pela CAGPPI conforme ata 01/2023 da comissão.
- b) Conforme a NF 22099, o orçamento realizado em novembro de 2022 apresentou menor valor mesmo tendo sido realizado com mais de 20 dias do orçamento da Reflexão Acadêmica. O processo de prestação de contas, anexo 11.a1, foi aprovado pela CAGPPI conforme ata 01/2023 da comissão.
- c) Em relação ao orçamento executado o valor unitário de cada livro é de R\$ 68,57. No orçamento da Appris os dois orçamentos sem participação da editora são R\$ 327,78 e R\$ 445,13 por unidade. Já o orçamento da Reflexão apresenta o valor unitário de R\$750,00.

## Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se no questionamento verificar como a CAGPPI realiza as avaliações diante de impropriedades na prestação de contas dos projetos. Quanto à aplicação dos recursos ter sido diferente do plano de aplicação, a unidade auditada informou que a justificativa da coordenadora, anexa à prestação de contas, foi aceita pela comissão. Quanto aos orçamentos, embora também tenham sido aprovados pela CAGPPI, eles estão em desacordo com a normativa vigente. Salienta-se que cabe à CAGPPI avaliar a prestação de contas, conforme regulamenta a instrução normativa e ao presidente zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Proppi e pela Coppi. Além disso, é dever dos coordenadores a realização adequada da prestação de contas dos recursos financeiros utilizados nos projetos, devendo estar cientes da importância da correta realização dos orçamentos, visto que há fatores que podem influenciar no preço.

## Recomendação 4

Recomenda-se, previamente às aquisições que serão obtidas com recursos do AIPCTI, a realização de orçamentos em condições semelhantes ao que será demandado, objetivando o melhor preço de mercado e desta forma comprovando uma contratação justa e econômica para a administração.



## 10. Ausência do parecer da CAGPPI referente à prestação de contas dos projetos.

## Critério

Parecer da CAGPPI referente à prestação de contas, conforme formulário Anexo IV da IN N.º 01/2021, atual IN Conjunta N.º 1/2023.

## Manifestação da Unidade Auditada

"O formulário Anexo IV serviu de guia para os pareceristas, conforme indicado em ata, nos casos dos projetos coordenados por R.F. e R.G.S. Já no caso do projeto coordenado por L.V.B.F. a avaliação, também seguindo os elementos constantes no Anexo IV, foi realizada durante a reunião pelo pleno da comissão, sem que tenha sido feita análise prévia por algum dos integrantes da comissão, como nos demais. Essa circunstância se deu em função do recebimento em 25/11/2022 sem tempo da distribuição prévia para um parecerista."

## Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria interna teve por objetivo verificar o atendimento da normativa quanto à emissão do parecer da prestação de contas, pela comissão responsável pela avaliação. Conforme se pode observar na ata da CAGPPI N.º 06/2022, quando da aprovação da prestação de contas dos projetos, houve o apontamento quanto às pendências dos pareceres formais da aprovação, no entanto, até o momento das análises, eles não foram emitidos. A unidade auditada informa que mesmo sem o formulário, as avaliações foram realizadas seguindo os elementos constantes no anexo. Não será emitida recomendação, porém sugere-se a emissão do parecer (formulário anexo IV) nas próximas prestações de contas, visando registrar a avaliação, de acordo com a normativa, considerando todos os itens previstos, da situação da prestação de contas (aprovada, reprovada ou com pendências), prazos para possíveis regularizações, bem como o parecer final da comissão, com a assinatura do presidente.

## 11. Inconformidades na prestação de contas.

Na prestação de contas do projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda", o valor (R\$ 199,60) da NF N.º 568 não corresponde ao informado na planilha de prestação de contas (R\$ 599,60). Também não foi encontrada a nota fiscal do item Kit teclado e mouse sem fio.

## Critério

Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad/IFRS № 01/2021 (atual IN Conjunta N.º 001/2023).

## Manifestação da Unidade Auditada

"Em que pese o valor da planilha tenha sido erroneamente incluído como R\$ 599,60, o valor total da planilha R\$ 2.039,80 considera o valor constante na NF R\$ 199,60. Consta na prestação de contas que a empresa que vendeu o teclado e mouse emitiria a NF em 03/12/2022. Questionada, em 15/06/2023, após o apontamento da auditoria, a coordenadora não suplementou a nota fiscal ao processo. Dessa forma, estamos comunicando à PROPPI que a pesquisadora está em pendência com a coordenadoria."

## Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se, neste tópico, analisar se a prestação de contas dos projetos estava de acordo com a IN que normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis. Constatou-se, na planilha de prestação de contas, valor informado divergente da nota fiscal apresentada bem como da ausência de documentos fiscais hábeis que evidenciasse a aquisição de alguns itens. Tais fatos não foram apontados pela CAGPPI na



análise da prestação de contas. Questionada, a unidade auditada reconhece a ausência de documento fiscal dos itens apontados e informa que a divergência apontada na planilha considera o valor da nota fiscal, no valor total. Porém, quando do somatório, o valor não corresponde ao total da planilha (R\$438,66 + R\$318,90 + R\$181,44 + R\$199,60 + R\$87,20 + R\$414,00 = R\$1.639,80). Visando monitorar as ações para regularização da prestação de contas, recomenda-se.

## Recomendação 5:

Recomenda-se, visando a regularização da prestação de contas do projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda" apresentação da nota fiscal do kit teclado e mouse sem fio adquiridos para o projeto, ou em caso de não apresentação, o ressarcimento ao erário.

## Recomendação 6:

Recomenda-se o ressarcimento ao erário, do valor de R\$400,00 referente à diferença do valor apontado na planilha de prestação de contas (R\$599,60) do projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda" com a nota fiscal apresentada (R\$199,60).

12. Compras realizadas próximas ao prazo final da prestação de contas dos projetos. Observou-se em 4 dos 6 projetos que receberam AIPCTI, que os orçamentos foram realizados pelos coordenadores próximos à data da compra (ocorridas em novembro) e também do prazo final da prestação de contas dos recursos do AIPCTI à CAGPPI (25/11/22, conforme cronograma).

#### Critério

Objetivos do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS, conforme Res. N.º 009/2021, atual Res. N.º 005/2023.

## Manifestação da Unidade Auditada

"A prestação de contas de é realizada com meses de antecedência ao fim do projeto. A execução do orçamento dentro dos prazos estabelecidos é responsabilidade do coordenador."

## Análise da Auditoria Interna

O questionamento teve por objetivo avaliar se os recursos de fomento à pesquisa estão atendendo as finalidades do programa. Verificou-se que a maior parte dos projetos utilizou os recursos recebidos próximos à data de prestação de contas (25/11), prevista no edital de fomento. Considerando que os projetos iniciaram em 01/06, questionou-se a forma utilizada pelos coordenadores para a execução do projeto sem o uso dos itens adquiridos durante boa parte do período, visto que a maioria das aquisições ocorreram no mês de novembro. O AIPCTI é um auxílio institucional para a execução de atividades de pesquisa e inovação. Sugere-se, avaliar a necessidade de orientar os coordenadores, logo após a liberação dos recursos, para que as compras sejam realizadas a tempo de ter o aproveitamento máximo na execução do projeto durante a vigência do edital que concedeu o recurso.

13. Não há regulamentação que defina como deve ser feito o controle do desempenho escolar/acadêmico do bolsista durante o período da bolsa. Em resposta à SA N.º 001/001, a unidade auditada informou que o bom desempenho é aferido pelo coordenador do projeto.

## Critério

Conforme Art. 32 da Res. N.º 009/2021, atual Res. N.º 005/2023 é dever do bolsista manter um bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.



## Manifestação da Unidade Auditada

"O coordenador deve informar a coordenadoria em caso de reprovação do estudante e algum componente curricular."

## Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, buscou-se analisar quais os controles adotados, pela unidade auditada, quanto ao dever do bolsista em manter um bom desempenho escolar e acadêmico dentro do período de vigência da bolsa. Conforme manifestação, a aferição do bom desempenho escolar/acadêmico é realizada pelo coordenador do projeto, no qual informa à coordenadoria em caso de reprovação do estudante em algum componente curricular. No entanto, observou-se que, embora o dever do bolsista esteja descrito em normativa, ela não estabelece como este controle deve ser realizado. Considerando que a própria normativa estabelece que casos omissos serão analisados pelo Coppi do IFRS orienta-se que a unidade auditada juntamente com a PROPPI envide esforços visando regulamentar qual o controle que deve ser adotado para acompanhamento do bom desempenho escolar/acadêmico do bolsista dentro do período da bolsa, conforme dispõe a normativa vigente.

## 14. Ausência da declaração de assiduidade dos bolsistas no processo N.º 23742.000186/2022-32.

## Critério

De acordo com o inciso III do Art. 30 da Res. N.º 009/2021 (atual Res. N.º 005/2023) é dever do coordenador acompanhar o desempenho do bolsista, bem como a execução das atividades previstas no cronograma de atividades e encaminhar mensalmente ao Setor de Pesquisa do campus, no prazo estabelecido, declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Os novos edital de fomento interno trata desse tema na forma do item 19.1 "O(A) coordenador(a) deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo campus a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada campus". A CAGPPI do campus Viamão, desde 2021, optou por delegar a responsabilidade de acompanhamento ao coordenador que deverá informar os casos de infrequência, conforme pode ser observado no e-mail em anexo (18.1)."

## Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, objetivou-se verificar o acompanhamento mensal da execução das atividades dos bolsistas, pelo coordenador do projeto, através da declaração de assiduidade. A declaração é necessária para evidenciar o cumprimento da carga horária e das atividades inerentes ao projeto, motivando o pagamento. A unidade auditada informa que a CAGPPI do *Campus* Viamão, desde 2021, solicita que o coordenador informe apenas casos que haja algum problema de infrequência, distorcendo o que dispõe a normativa.

O edital do fomento interno descreve que o coordenador deverá informar a frequência do bolsista de acordo com orientações contidas no edital complementar específico do *Campus*. Entende-se por orientações, a forma/meio do controle da frequência mensal e o prazo para entrega deste, obedecendo sempre ao que dispõe as normativas do IFRS. As orientações desse controle não constam nos editais do Campus N.º 08/2022 e N.º 21/2022. Assim, considera-se necessária a emissão de recomendação.

## Recomendação 7

Recomenda-se prever nos editais de seleção de bolsistas, orientações quanto ao encaminhamento mensal da declaração de frequência do bolsista, pelo coordenador do



projeto, conforme disposto em resolução aprovada pelo CONSUP.

15. Bolsista não constava na lista de classificação dos alunos selecionados para o projeto. A bolsista A.J.S.F. não consta na lista de classificação do resultado final dos bolsistas, conforme Edital IFRS *Campus* Viamão N.º 08/2022, do Projeto "A centralidade da linguagem na experiência psicanalítica".

## Critério

Edital de seleção dos bolsistas N.º 08/2022, do resultado e da classificação.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Todos os estudantes bolsistas classificados para o projeto "A centralidade da linguagem na experiência psicanalítica" foram utilizados no próprio projeto, em outros projetos (impedimento) ou declinaram do aceite. Foi solicitado pelo coordenador a lista dos estudantes classificados no edital em outros projetos, dessa forma, foi chamada a estudante que estava classificada no mesmo edital como próxima candidata a ser chamada do projeto Projeto: Guia da Agroecologia na cidade de Viamão: conhecendo a realidade e explorando práticas para implantação de sistemas agroecológicos na cidade de Viamão. Esse procedimento foi realizado com orientação e auxílio da coordenadoria de pesquisa."

## Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se, neste tópico, verificar como se deu o chamamento dos alunos aprovados no processo de seleção para as bolsas da pesquisa. Observou-se que a bolsista que desempenhou as atividades não constava na lista de classificação dos alunos selecionados para o projeto. Questionada, a unidade auditada informa que após o chamamento de todos os alunos classificados para o projeto, a estudante (classificada e suplente do mesmo edital, porém em outro projeto) foi chamada para assumir a bolsa. Não será emitida recomendação, pois conforme manifestação, o chamamento da bolsista foi realizado com orientação da coordenadoria da pesquisa. É importante que diante da omissão de tais situações em edital, decisões como essas sejam tomadas e registradas nos processos e atas, fundamentadamente. Porém, sugere-se, visando dar transparência no processo seletivo dos bolsistas, a previsão em edital, da possibilidade de candidatos suplentes serem realocados em outros projetos, obedecendo aos pré-requisitos definidos pelos coordenadores e especificados em edital.

# 16. Bolsistas selecionados não possuem os requisitos do Edital de seleção. Ausência de controles quanto à verificação do bolsista em se manter matriculado e frequentando um curso do IFRS em 2022/2.

Constatou-se que os bolsistas citados na questão 20 da S.A. N.º 001/002/UNAI/VIA/2023 estão matriculados em cursos do Ensino Superior. O pré-requisito previsto no Edital para os projetos que se candidataram é ser estudante regularmente matriculado no Ensino Médio Integrado do *Campus* Viamão do IFRS.

- a) I.S.G e M.L.C. estão matriculadas no curso TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS. Não encontrado comprovante de matrícula da I.S.G. documentos do drive compartilhado;
- b) L.R.S: está matriculado no curso TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS. Comprovante de matrícula no período letivo até 27/07/22 (2022/1);
- c) O.B.R., está matriculada no curso TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS. Comprovante de matrícula no período letivo até 27/07/22 (2022/1).

## Critério

Inciso I do Art. 30 e Art. 31 da Res. N.º 009/2021 (Atual Res. N.º 05/2023). Requisitos



estabelecidos nos editais de seleção dos bolsistas do Campus Viamão N.º 08/2022 e N.º 21/2022.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Nesses casos a definição dos requisitos da bolsa é uma prerrogativa do coordenador do curso, que informa à coordenadoria para elaboração do edital de seleção. O processo de seleção é totalmente conduzido pelos coordenadores. Ao final da seleção, a coordenadoria recebe a classificação final e envia para publicação. O envio da documentação é realizado por e-mail ou formulário, conforme edital, por e-mail o formulário. Nos casos em que o coordenador aceitou estudantes de nível superior quando o requisito inicialmente escolhido por ele era ensino médio, trata-se de nível superior com ampla jurisprudência no TRF4 e STJ favorável a escolaridade superior Ao exigido em processos seletivos. No que se refere à ausência ou validade do atestado de matrícula, trata-se de documento emitido pela própria instituição, não devendo ser exigido nos termos o § 3º do Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 dispõe que § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder. Esta norma é ainda mais ressaltável quando o documento for de emissão do próprio órgão solicitante, a exigência deste documento que trata de informações de poder da própria organização demandante."

## Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria interna teve por objetivo verificar se o coordenador do projeto selecionou o bolsista com critérios de seleção especificados em edital. Constatou-se que alguns alunos que assumiram as bolsas, não atendiam aos critérios estipulados. Questionada, a unidade auditada manifesta que os casos citados no achado se devem ao fato de que os alunos possuíam nível superior do requisito exigido no edital, atrelando tal entendimento às jurisprudências favoráveis nos casos de concurso público. As jurisprudências citadas fazem referência quanto à formação do candidato (possuir ensino médio, possuir graduação), diferente do que é exigido como requisito nos editais de seleção dos bolsistas, definidos pelos próprios coordenadores (estar matriculado, ser estudante, estar cursando). Cabe salientar que o edital é um instrumento que tem como função tornar o processo seletivo público, com regras claras para os interessados e uma seleção justa e igualitária para todos. Selecionar alunos que não atendem aos requisitos do edital, fere a isonomia do processo. Quanto ao questionamento da auditoria referente aos controles adotados para verificar se o bolsista se mantém matriculado e frequentando as aulas até o término do projeto, não foi no sentido de exigir do aluno a apresentação do documento, e sim, de verificar como a unidade auditada realiza esse controle, visto que não foi possível evidenciá-lo, principalmente em relação aos bolsistas com matrícula válida até 27/07/2022. Sugere-se que a unidade auditada atente para a verificação do vínculo do estudante com a instituição até o término da bolsa, a fim de evitar riscos relacionados ao descumprimento dos requisitos exigidos em normativa. Quanto ao processo seletivo para as bolsas, recomenda-se.

## Recomendação 8:

Recomenda-se, visando garantir o atendimento ao princípio da isonomia, que os coordenadores dos projetos selecionem os alunos conforme requisitos para o provimento das bolsas de pesquisa descritos em edital.

17. Ausência de controles quanto à verificação dos currículos dos bolsistas na Plataforma Lattes. Percebeu-se que a bolsista I.S.G. não criou o seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>. Por outro lado, mantiveram desatualizado na Plataforma as bolsistas J.K.L.E. (última



atualização 16/02/21), T.M.S. (última atualização 30/06/22) e M.F.M. (última atualização em 31/08/20).

## Critério

Inciso VI do Art. 32 da Res. N.º 009/2021, atual Res. N.º 05/2023. §2º do Art. 2º IN PROPPI Nº 02/2021.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Da mesma forma que a inclusão no grupo de pesquisa, o controle da inclusão se dá pela autodeclaração no "Termo do Compromisso" assinada pelo bolsista e pelo coordenador."

## Análise da Auditoria Interna

Criar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq é um dos deveres dos bolsistas citados em normativa. Além disso, para fazer parte do grupo de pesquisa do CNPQ, todos os participantes devem estar cadastrados na plataforma. Constatou-se bolsista que não possuía currículo cadastrado e alguns casos com currículos desatualizados. Embora a unidade auditada tenha informado que o controle se dá pelo termo de compromisso assinado pelo bolsista, observa-se que o controle é frágil e não garante o atendimento pleno das normativas. Não será emitida recomendação, porém sugere-se, quando da inscrição do aluno às bolsas, a solicitação do endereço de acesso ao currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

18. Ausência de evidências quanto ao chamamento dos suplentes dos editais de seleção. No Projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda", a coordenadora selecionou a bolsista que ficou em 5º lugar na classificação final. No projeto "Lusobrasileiros, comércio, sociabilidade e processo de urbanização na Praça mercantil de Porto Alegre, século XIX (Fase 6 – Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, 1856-60)", o coordenador selecionou o bolsista, que ficou em 2º lugar na classificação final. Critério

Edital de seleção dos bolsistas, do resultado e da classificação.

## Manifestação da Unidade Auditada

"Cabe aos coordenadores enviar a documentação apenas do bolsista que assumirá o projeto. Os estudantes se inscrevem em diversos projetos, não apenas de pesquisa, mas também de extensão, ensino e indissociáveis que ocorrem no mesmo período. Quando saem os resultados, é comum que o estudante tenha sido bem colocado em diversos projetos e escolha um deles para participar. Dessa forma, em muitos casos é preciso recorrer à lista de classificação nos próximos melhores colocados. O contato, por ordem de classificação, é realizado pelo coordenador. No caso do projeto "Lusobrasileiros, comércio, sociabilidade e processo de urbanização na Praça mercantil de Porto Alegre, século XIX (Fase 6 – Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, 1856-60)", a primeira colocada foi aprovada em outros dois projetos um coordenado pela professora Milena Quadros (e-mail em anexo 22.1). No caso do projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda", a coordenadora contatou os estudantes melhores classificados por e-mail, como segue nos anexos 22.2, 22.3 e 22.4."

## Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se, neste tópico, verificar como se deu o chamamento dos alunos suplentes, aprovados no processo de seleção, para assumirem a vaga quando da desistência de outro bolsista. Questionada, a unidade auditada informa que o coordenador do projeto realiza o contato com os suplentes através de e-mail. Não será emitida recomendação, pois conforme a manifestação e os documentos apresentados, há a formalização dos aceites. Porém sugerese, visando dar publicidade aos atos, que seja amplamente divulgado no site do campus quando do chamamento dos suplentes dos editais de seleção de bolsistas vigentes.



## **RECOMENDAÇÕES**

**Achado N.º 6:** Relatórios finais dos projetos de pesquisa não foram elaborados. Relatórios não foram avaliados pela CAGPPI.

## Recomendação 1

Recomenda-se, para fortalecimento dos controles internos que a CAGPPI avalie os relatórios finais dos projetos desenvolvidos nos editais de fomento interno, preferencialmente antes da homologação das propostas do edital seguinte.

**Achado N.º 7:** Ausência de previsão editalícia quanto à responsabilidade de emissão dos certificados para os membros participantes do projeto de pesquisa.

## Recomendação 2

Recomenda-se, visando atender as normativas vigentes, que conste em edital a responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação.

Achado N.º 8: Coordenadores e bolsistas não foram incluídos no grupo de pesquisa ao qual está vinculado o projeto que participaram.

## Recomendação 3

Recomenda-se aperfeiçoar os controles quanto às atualizações dos grupos de pesquisa, principalmente quanto às inclusões dos bolsistas nos grupos aos quais estão vinculados os projetos que participaram.

**Achado N.º 9:** Prestação de contas aprovada com orçamentos realizados em desacordo com a normativa.

## Recomendação 4

Recomenda-se, previamente as aquisições que serão obtidas com recursos do AIPCTI, a realização de orçamentos em condições semelhantes ao que será demandado, objetivando o melhor preço de mercado e desta forma comprovando uma contratação justa e econômica para a administração.

Achado N.º 11: Inconformidades na prestação de contas.

## Recomendação 5

Recomenda-se, visando a regularização da prestação de contas do projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda" apresentação da nota fiscal do kit teclado e mouse sem fio aquiridos para o projeto, ou em caso de não apresentação, o ressarcimento ao erário.

## Recomendação 6:

Recomenda-se o ressarcimento ao erário, do valor de R\$400,00 referente à diferença do valor apontado na planilha de prestação de contas (R\$599,60) do projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda" com a nota fiscal apresentada (R\$199,60).

**Achado N.º 14:** Ausência da declaração de assiduidade dos bolsistas no processo N.º 23742.000186/2022-32.

## Recomendação 7

Recomenda-se, prever nos editais de seleção de bolsistas, orientações quanto ao



encaminhamento mensal da declaração de frequência do bolsista, pelo coordenador do projeto, conforme disposto em resolução aprovada pelo CONSUP.

**Achado N.º 16:** Bolsistas selecionados não possuem os requisitos do Edital de seleção. Ausência de controles quanto a verificação do bolsista em se manter matriculado e frequentando um curso do IFRS em 2022/2.

## Recomendação 8

Recomenda-se, visando garantir o atendimento ao princípio da isonomia, que os coordenadores dos projetos selecionem os alunos conforme requisitos para o provimento das bolsas de pesquisa descritos em edital.



## **CONCLUSÃO**

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, na gestão dos projetos de pesquisa e inovação, infere-se que há algumas inconformidades em relação aos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, e os controles internos existentes ensejam oportunidades de melhorias.

Constatou-se que a seleção dos projetos aprovados foi realizada de acordo com as disposições normativas, porém foram constatadas impropriedades em algumas prestações de contas dos projetos e na concessão das bolsas estudantis. Foram relatadas fragilidades que devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa mostraram-se adequadas; não está institucionalizada a gestão de riscos na gestão dos projetos; são utilizados sistemas informatizados que carecem de melhorias; e há monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Projetos de Pesquisa e Inovação, através dos relatórios finais dos projetos, porém não apresentam os indicadores conforme Portaria SETEC N.º 299, de 6 de maio de 2022.

As principais oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) busca conjunta à Proppi quanto ao andamento das ações que visam atender as Portarias SETEC N.º 299/2022 e N.º 321/2022 (Manual, Sistema de Monitoramento, calendário de coleta e divulgação dos indicadores);
- b) fomentar a participação dos servidores envolvidos no processo auditado, nos cursos ofertados pela Coordenadoria de Capacitação, NIT e Pró-reitorias, evidenciando suas participações;
- c) realizar o processo para escolha dos membros da CAGPPI antes do término do mandato dos representantes;
- d) avaliar os relatórios finais dos projetos desenvolvidos nos editais de fomento interno, preferencialmente antes da homologação das propostas do edital seguinte;
- e) constar em edital a responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação;
- f) aperfeiçoar os controles quanto às atualizações dos grupos de pesquisa, principalmente quanto às inclusões dos bolsistas nos grupos aos quais estão vinculados os projetos que participaram;
- g) realizar, previamente às aquisições que serão obtidas com recursos do AIPCTI, orçamentos em condições semelhantes ao que será demandado;
- h) apresentar a nota fiscal do kit teclado e mouse sem fio adquiridos para o projeto, ou ressarcir ao erário, visando regularizar a prestação de contas do projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda";
- i) ressarcir o erário, o valor de R\$400,00 referente à diferença do valor apontado na planilha de prestação de contas (R\$599,60) do projeto "O consumidor vulnerável na economia circular da moda" com a nota fiscal apresentada (R\$199,60);
- j) orientar os coordenadores, logo após a liberação dos recursos, para que as compras sejam realizadas a tempo de ter o aproveitamento máximo na execução do projeto;
- k) envidar esforços visando regulamentar a adoção de controles quanto ao acompanhamento do bom desempenho escolar/acadêmico do bolsista dentro do



- período da bolsa;
- prever nos editais de seleção de bolsistas, orientações quanto ao encaminhamento mensal da declaração de frequência do bolsista, pelo coordenador do projeto;
- m) prever nos editais de seleção dos bolsistas, a possibilidade de candidatos suplentes serem realocados em outros projetos;
- n) selecionar os alunos conforme requisitos para o provimento das bolsas de pesquisa descritos em edital;
- o) solicitar o endereço de acesso ao currículo na Plataforma Lattes do CNPq quando da inscrição do aluno às bolsas;
- p) divulgar no site do *Campus* quando do chamamento dos suplentes dos editais de seleção de bolsistas.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU № 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Viamão, 31 de julho de 2023.

## **Equipe de Auditoria:**

Coordenadora da Equipe Liane Nascimento dos Santos (liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br)

Membro da equipe Fabrício Daniel Prestes (fabricio.prestes@bento.ifrs.edu.br)

De acordo: William Daniel S. Pfarrius Auditor-Chefe (Portaria № 447/2019)